**PROJETO DE LEI Nº 79/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4575, de 13 de Outubro de 2021 (LDO 2022); e com a Lei Municipal nº 4595, de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1) 06.003.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –  CONVÊNIOS  2026 – Manutenção do Programa Salário Educação – FNDE  Recurso: 1049 FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO  a) 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (138) R$ 35.000,00  b) 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ (247) R$ 60.000,00  **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 95.000,00** |

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

**Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, proveniente de excesso de arrecadação do Recurso: 1049 – FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 26 DE JULHO DE 2022.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 79/2022**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 79/2022 o qual “abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar para fins de transposição de recursos para despesas mensais da secretaria municipal da educação.

Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, proveniente de excesso de arrecadação do Recurso: 1049 – FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**Luis Cloves Molinari Silva**

**Prefeito Municipal**